



RIOPREVIDÊNCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 592 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES DO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe
conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 5.260,
de 12 de junho de 2008, e a Lei Complementar n.º 132, de 25 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nºs 48.650/2023 e na Lei nº 14.133/2021; e
- o constante dos autos do processo nº SEI-040014/001462/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações, do Fundo Único
de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, com mandato de 01
(um) ano, os servidores abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- Bruno Raimondi Cavalcante - Pregoeiro - ID Funcional nº 5098590- 6

MEMBROS EQUIPE DE APOIO:

- Alex de Jesus Lacerda - Membro- ID funcional nº 5145068-2
- Jonathan Rocha Rodrigues - Membro - ID funcional nº 5166319-8

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757



**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

RIOPREVIDÊNCIA



MEMBRO SUPLENTE: - Alexandre Micheloni Lopes de Santanna - Membro - ID funcional nº 50182358

Art. 2º - O Agente de Contratação será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor Alex de Jesus Lacerda- Pregoeiro Substituto - ID funcional nº 5145068-2, o qual passará a atuar como Agente de Contratação.

Art. 3º - O Agente de Contratação atuará como pregoeiro nos pregões eletrônicos e presenciais.

Art. 4º - Dê-se conhecimento imediato desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2025

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente